



# Câmara Municipal de Nova Xavantina

15372402/0001-94

PC TRES PODERES

<b>NOTA EMPENHO</b>		Numero	<b>106</b>		Processo:	<b>004/2023</b>	
Ficha	26	Data	21/03/2023	Requi	Venci		
Licitação	DISPENSA		Nº	Doc	NOTA FISCAL		
Fornecedor	WIGTON ALVES MARQUES 04414555140			17.426.734/0001-30	Cod	84	
Endereço	AVENIDA COUTO MAGALHAES			554	NOVA XAVANTINA	78690-000	

### Recurso/Aplicação

500 Recursos não Vinculados de Impostos  
 1 Recursos do Exercício Corrente  
 1 Recursos Livres (Não Vinculados)  
 001 Ordinário  
 001 Recursos Próprios do Município

### Material/Serviço


REFERENTE A DESPESA COM MANUTENÇÃO DOS ARES-CONDICIONADOS DA CAMARA MUNICIPAL, POR DEMANDA, CONFORME DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2023, EM ANEXO.

ES - Estimativa                      PODER LEGISLATIVO  
 01 01 02                              SECRETARIA DA CAMARA  
 01                                        MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS  
 3.3.90.39.17                        APOIO ADM AS ATIVIDADES A SEC DE ADM DA CAMARA  
 01.122.0102.2003.0000

Dotação Inicial	Empenhado até Data	Valor Empenhado	Saldo Atual
200.000,00	39.584,28	<b>16.830,00</b>	143.585,72
<b>16.830,00</b> dezesseis mil, oitocentos e trinta reais *****			

### Autorizado

21/03/2023

  
 ELIAS BUENO DE SOUZA  
 PRESIDENTE

### Contabilizado

21/03/2023

\_\_\_\_\_  
 GISLENE GOMES GUIMARÃES  
 CONTADORA - CRC: 017155/MT



Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT  
Administração 2023/2024  
CNPJ 15.372.402/0001-94

## DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2023

**PROCESSO: 004/2023**

**ENTRADA: 12/01/2023**

**EMENTA:** O PRESENTE TEM POR OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO SPLIT (7.000 BTUS, 9.000 BTUS E 12.000 BTUS) E PISO TETO (56.000 BTUS), PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

**VENCEDOR:** VICTOR ALVES MARQUES - MEI

**CNPJ:** 17.426.734/0001-30



Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT  
Administração 2023/2024  
CNPJ 15.372.402/0001-94

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA**

**Setor requisitante (Unidade/ Setor/ Departamento):** Chefe de Compras, Frotas e Almojarifado.

**Responsável pela Solicitação:** Altair Gonzaga Ferreira **Matricula:** 06

**1. Objeto:**

1.1. Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção de ar-condicionado Split (7.000 btus, 9.000 btus e 12.000 btus) e piso teto (56.000 btus), inclusos os serviços, mão de obra e material para o exercício de 2023.

**2. Descrição e quantidades**

2.1.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD. DE EQUIPAMENTOS	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1	Manutenção preventiva e corretiva, instalação, desinstalação, troca de gás, limpeza geral no sistema, lubrificação dos eletros ventiladores, revisão da parte elétrica, serviço técnico de mão de obra de conserto incluso: filtro de gás, solda de oxigênio e gás freon e visita técnica em Ar-condicionado 7.000/9.000/12.000 btus.	Não se aplica	Não se aplica	UN	17		
2	Manutenção preventiva e corretiva, instalação, desinstalação, troca de gás, limpeza geral no sistema, lubrificação dos eletros ventiladores, revisão da parte elétrica, serviço técnico de mão de obra de conserto incluso: filtro de gás, solda de oxigênio e gás freon e visita técnica	Não se aplica	Não se aplica	UN	04		



Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT  
Administração 2023/2024  
CNPJ 15.372.402/0001-94

	em Ar- condicionado 56.000 btus							
3	Serviço de limpeza de calha e filtro (split para todos os tamanhos).	Não se aplica	Não se aplica	UN	21			
4	Serviço de complemento de gás	Não se aplica	Não se aplica	UN	21			
							TOTAL GLOBAL	R\$

**3. Justificativa da necessidade de contratação:**

**3.1.** A contratação dessa empresa é imprescindível devido à necessidade de manutenção nos ares-condicionados desta Câmara Municipal, a fim de não ficar sem refrigeração nas salas e no plenário.

**4. Observação gerais**

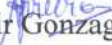
**4.1 Prazo de Entrega/ Execução:** A prestação de serviço será de forma fracionada conforme necessidade, no qual devesse ser atendido em até 15 dias.

**4.2 Local e horário de / Execução:** Na sede da Câmara Municipal durante o horário de funcionamento, sendo de segunda a quinta das 12h00min às 18h00min e as sextas-feiras das 07h00min às 13h00min.

**4.3 Unidade e servidor responsável para esclarecimento:** Gislene Gomes Guimarães

**4.4 Prazo para Pagamento:** O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, mediante apresentação de nota fiscal e após atestado do setor competente, nos termos da lei Federal nº 14.133/2021.

Nova Xavantina-MT, 20 de Janeiro de 2023

  
Altair Gonzaga Ferreira  
Assessora Parlamentar e de Redação  
Solicitante




Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT.  
Administração 2023/2024  
CNPJ 15.372.402/0001-94

Na qualidade de ordenador de despesa, ajuízo que:

Fica autorizado a execução.    ( ) Não fica autorizado a execução.

Encaminha-se para os tramites Legais

Atue-se    Cumpra-se  
Gabinete do presidente da Câmara Municipal,

  
**Elias Bueno de Souza**  
Presidente  
Autoridade Competente

Data:

**Protocolo de Recebimento**

**DATA:**

  
Evillyn Daiane Silva  
Agente de Contratação  
Responsável pela Formalização



Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT  
Administração 2023/2024  
CNPJ 15.372.402/0001-94

**Ofício nº 004/2023/AC**

Nova Xavantina – MT, 23 de Fevereiro de 2023.

Ao

Departamento de Vendas

A Câmara Municipal de Vereadores de Nova Xavantina-MT vem, por meio deste, com os nossos cordiais cumprimentos, solicitar orçamento para contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de manutenção de ar-condicionado Split (7.000 btus, 9.000 btus e 12.000 btus) e piso teto (56.000 btus), inclusos os serviços, mão de obra e material.

A prestação de serviço para o exercício de 2023 será realizada de forma fracionada conforme a necessidade, no qual deverá ser atendido em até 15 dias.

O orçamento deverá ser preenchido conforme o Modelo de proposta que segue em anexo, bem como deverá ser acompanhado do envio das certidões de:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- Cartão CNPJ;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida ativa da União;
- Certidão de Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede do fornecedor;
- Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Declaração que não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste termo de referência. (Modelo em anexo).

O envio de propostas e lances ocorrerá, exclusivamente, no e-mail [comprascmnx@gmail.com](mailto:comprascmnx@gmail.com) ou sua remessa em papel entregue na sede da Câmara Municipal no seguinte endereço: Rua José Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, Nova Xavantina – MT, CEP 78690-000, sendo de segunda a quinta-feira das 12h00min às 18h00min e às sextas feiras das 07h00min às 13h00min.

Na oportunidade, renovo protestos de estima, apreço e distinta consideração.

Atenciosamente.

Evillyn Daiane Silva

Agente de Contratação



Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT  
Administração 2023/2024  
CNPJ 15.372.402/0001-94

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:**  
**ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA:**  
**TELEFONE E E-MAIL PARA CONTATO:**

**PROPOSTA COMERCIAL**

À Câmara Municipal de Nova Xavantina  
Processo Administrativo de nº 004/2023  
Dispensa de Licitação nº 004/2023

**Objeto:**

Proposta que faz a empresa .....(razão social da empresa)....., inscrito(a) no CNPJ sob o nº .....(cnpj)....., sediado(a) na .....(endereço completo da cidade)....., a fim de concorrer na **Dispensa de Licitação nº 004/2023** da Câmara Municipal de Nova Xavantina para a contratação supramencionada, de acordo com todas as especificações e condições do Termo de Referência e seus Anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD. DE EQUIPAMENTOS	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Manutenção preventiva e corretiva, instalação, desinstalação, troca de gás, limpeza geral no sistema, lubrificação dos eletros ventiladores, revisão da parte elétrica, serviço técnico de mão de obra de conserto incluso: filtro de gás, solda de oxigênio e gás freon e visita técnica em Ar-condicionado 7.000/9.000/12.000 btus.	Não se aplica	Não se aplica	UN	17		
2	Manutenção preventiva e corretiva instalação, desinstalação, troca de gás, limpeza geral no sistema, lubrificação dos eletros ventiladores, revisão da parte elétrica, serviço técnico de mão de obra de conserto incluso: filtro de	Não se aplica	Não se aplica	UN	04		



Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT  
Administração 2023/2024  
CNPJ 15.372.402/0001-94

	gás, solda de oxigênio e gás freon e visita técnica em Ar- condicionado 56.000 btus							
3	Serviço de limpeza de calha e filtro (split para todos os tamanhos).	Não se aplica	Não se aplica	UN	21			
4	Serviço de complemento de gás	Não se aplica	Não se aplica	UN	21			
							TOTAL GLOBAL	R\$

1. Valor Total estimado: R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso).
2. Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
3. Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computados todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação e sua perfeita execução, como por exemplo, a coleta dos materiais para recarga e a entrega do serviço concluído.
4. Declaramos que cumpriremos todos os prazos estabelecidos no Termo de Referência e seus Anexos.
5. Declaramos que esta proposta é Exequível, que possuímos plena capacidade de executar o objeto nos valores acima mencionados e que, até que a Nota de Empenho seja recebida e aceita, esta Proposta constituirá um compromisso de nossa parte.
6. Os dados da nossa empresa são:
  - a) Razão Social: \_\_\_\_\_;
  - b) CNPJ (MF) nº: \_\_\_\_\_;
  - c) Representante (s) legal (is) com poderes para assinar o contrato: \_\_\_\_\_;
  - d) CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_;
  - e) Inscrição Estadual nº: \_\_\_\_\_;
  - f) Endereço: \_\_\_\_\_;
  - g) Fone: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_;
  - h) CEP: \_\_\_\_\_;
  - i) Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_;
  - j) Banco: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_;

Local (nome da cidade), \_\_/\_\_/\_\_ (Data)

\_\_\_\_\_  
Escrever o Nome do Representante Legal





Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT  
Administração 2023/2024  
CNPJ 15.372.402/0001-94

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:**  
**ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA:**  
**TELEFONE E E-MAIL PARA CONTATO:**

**PROPOSTA COMERCIAL**

À Câmara Municipal de Nova Xavantina  
Processo Administrativo de nº 004/2023  
Dispensa de Licitação nº 004/2023

**Objeto:**

Proposta que faz a empresa **W MUNIZ DE OLIVEIRA GUNTHER ME** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.452.627/0001-65**, sediado(a) na **RUA CINCO, Nº 343, CENTRO, ÁGUA BOA – MT**, a fim de concorrer na **Dispensa de Licitação nº 004/2023** da Câmara Municipal de Nova Xavantina para a contratação supramencionada, de acordo com todas as especificações e condições do Termo de Referência e seus Anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD. DE EQUIPAMENTOS	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Manutenção preventiva e corretiva, instalação, desinstalação, troca de gás, limpeza geral no sistema, lubrificação dos eletros ventiladores, revisão da parte elétrica, serviço técnico de mão de obra de conserto incluso: filtro de gás, solda de oxigênio e gás freon e visita técnica em Ar-condicionado 7.000/9.000/12.000 btus.	Não se aplica	Não se aplica	UN	17	RS 250,00	RS 4.250,00.
2	Manutenção preventiva e corretiva instalação, desinstalação, troca de gás, limpeza geral no sistema, lubrificação dos eletros ventiladores, revisão da parte elétrica, serviço técnico de mão de obra de conserto incluso: filtro de	Não se aplica	Não se aplica	UN	04	RS 250,00	RS 1.000,00.



Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT  
Administração 2023/2024  
CNPJ 15.372.402/0001-94

	gás, solda de oxigênio e gás freon e visita técnica em Ar- condicionado 56.000 btus						
3	Serviço de limpeza de calha e filtro (split para todos os tamanhos).	Não se aplica	Não se aplica	UN	21	R\$ 250,00	R\$ 5.250,00.
4	Serviço de complemento de gás	Não se aplica	Não se aplica	UN	21	R\$ 350,00	R\$ 7.350,00.
						TOTAL GLOBAL	R\$ 17.850,00

1. Valor Total estimado: **R\$ 17.850,00. (Dezessete mil reais e oitocentos e cinquenta reais).**
2. Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
3. Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computados todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação e sua perfeita execução, como por exemplo, a coleta dos materiais para recarga e a entrega do serviço concluído.
4. Declaramos que cumprimos todos os prazos estabelecidos no Termo de Referência e seus Anexos.
5. Declaramos que esta proposta é Exequível, que possuímos plena capacidade de executar o objeto nos valores acima mencionados e que, até que a Nota de Empenho seja recebida e aceita, esta Proposta constituirá um compromisso de nossa parte.
6. Os dados da nossa empresa são:
  - a) Razão Social: W MUNIZ DE OLIVEIRA GUNTHER ME;
  - b) CNPJ (MF) nº: 29.452.627/0001-65;
  - c) Representante (s) legal (is) com poderes para assinar o contrato: WENDELL MUNIZ DE OLIVEIRA GUNTHER;
  - d) CPF: 593.635.411-34. RG: 975085-01;
  - e) Inscrição Estadual nº: 13.709.673-9;
  - f) Endereço: RUA CINCO, Nº 343, CENTRO, ÁGUA BOA -MT;
  - g) Fone: (66) 99663-1797 – 98408-9513 E-mail: arcondicionadosoliveira@gmail.com;
  - h) CEP: 78.635-000;
  - i) Cidade: ÁGUA BOA. Estado: MATO GROSSO.
  - j) Banco: 748 Conta Corrente: 85887-0 Agência:0806;

ÁGUA BOA, 23/02/2023.

WENDELL MUNIZ DE OLIVEIRA GUNTHER.



Compras Cmnx <comprascmnx@gmail.com>

### PROPOSTA ATUALIZADA FEVEREIRO 2023

Oliveira Ar Condicionados <arcondicionadosoliveira@gmail.com>  
Para: "comprascmnx@gmail.com" <comprascmnx@gmail.com>


23 de fevereiro de 2023 às 18:16

Bom dia!  
Segue anexo proposta atualizada,

Atenciosamente,

Oliveira Ar Condicionados e Climatização  
CNPJ: 29.452.627/0001-65.  
Inscrição Estadual: 13.709673-9.  
W Muniz de Oliveira - ME.  
Rua 05,nº 343, Centro, Água Boa - MT.  
(66) 99663 - 1797 Claro ; 98408 - 9513 Oi.  
CEP: 78. 635 - 000.

 PROPOSTA OLIVEIRA AR CONDICIONADOS E CLIMATIZAÇÃO 2023..pdf  
217K

Fls. 019.1  




Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT  
Administração 2023/2024  
CNPJ 15.372.402/0001-94

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: VICTOR ALVES MARQUES-MEI  
ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA: AV. COUTO MAGALHÃES 554 CENTRO  
TELEFONE E E-MAIL PARA CONTATO: 66992927566  
CLIMATECNX@HOTMAIL.COM

PROPOSTA COMERCIAL

À Câmara Municipal de Nova Xavantina  
Processo Administrativo de nº 004/2023  
Dispensa de Licitação nº 004/2023

Objeto:

Proposta que faz a empresa .....(razão social da empresa)....., inscrito(a) no CNPJ sob o nº .....(cnpj)....., sediado(a) na .....(endereço completo da cidade)....., a fim de concorrer na **Dispensa de Licitação nº 004/2023** da Câmara Municipal de Nova Xavantina para a contratação supramencionada, de acordo com todas as especificações e condições do Termo de Referência e seus Anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD. DE EQUIPAMENTOS	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Manutenção preventiva e corretiva, instalação, desinstalação, troca de gás, limpeza geral no sistema, lubrificação dos eletros ventiladores, revisão da parte elétrica, serviço técnico de mão de obra de conserto incluso: filtro de gás, solda de oxigênio e gás freon e visita técnica em Ar-condicionado 7.000/9.000/12.000 btus.	Não se aplica	Não se aplica	UN	17	350,00	5950,00
2	Manutenção preventiva e corretiva instalação, desinstalação, troca de gás, limpeza geral no sistema, lubrificação dos eletros ventiladores, revisão da parte elétrica, serviço técnico de mão de obra de conserto incluso: filtro de gás, solda de oxigênio e	Não se aplica	Não se aplica	UN	04	1250,00	5000,00



Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT  
Administração 2023/2024  
CNPJ 15.372.402/0001-94

	gás freon e visita técnica em Ar- condicionado 56.000 btus						
3	Serviço de limpeza de calha e filtro (split para todos os tamanhos).	Não se aplica	Não se aplica	UN	21	100,00	2100,00
4	Serviço de complemento de gás	Não se aplica	Não se aplica	UN	21	180,00	3780,00
						TOTAL GLOBAL	R\$16.830,00

1. Valor Total estimado: R\$ dezesseis mil oitocentos e trinta reais (valor por extenso).

2. Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3. Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computados todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação e sua perfeita execução, como por exemplo, a coleta dos materiais para recarga e a entrega do serviço concluído.

4. Declaramos que cumprimos todos os prazos estabelecidos no Termo de Referência e seus Anexos.

5. Declaramos que esta proposta é Exequível, que possuímos plena capacidade de executar o objeto nos valores acima mencionados e que, até que a Nota de Empenho seja recebida e aceita, esta Proposta constituirá um compromisso de nossa parte.

6. Os dados da nossa empresa são:

a) Razão Social: VICTOR ALVES MARQUES- MEI;

b) CNPJ (MF)

nº: 17426734000130;

c) Representante (s) legal (is) com poderes para assinar o contrato: \_\_\_\_\_;

d) CPF: 04414555140 RG: \_\_\_\_\_;

23636734 - \_\_\_\_\_;

e) Inscrição Estadual nº: \_\_\_\_\_;

f) Endereço: AV. COUTO MAGALHÃES 554 CENTRO;

g) Fone: 66992927566 E-mail: \_\_\_\_\_;

CLIMATECNX@HOTMAIL.COM \_\_\_\_\_;

h) CEP: 78690000 \_\_\_\_\_;

i) Cidade: NOVA XAVANTINA Estado: MT

j) Banco: BANCO DO BRASIL Conta Corrente: 28011- Agência: 1322-6 \_\_\_\_\_;



Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT  
Administração 2023/2024  
CNPJ 15.372.402/0001-94

Local (nome da cidade), \_24\_/02\_/2023\_ (Data)

\_\_\_\_\_  
VICTOR ALVES MARQUES

Escrever o Nome do Representante Legal

*[Handwritten signature]*



Compras Cmnx <comprascmnx@gmail.com>

**Orçamento**

1 mensagem

climatec nx <climatecnx@hotmail.com>

24 de fevereiro de 2023 às 11:39

Para: "Comprascmnx@gmail.com" <Comprascmnx@gmail.com>

 **Câmara orçamento4.docx**  
315K

CNX  
Fis. 4 *R*



Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT  
Administração 2023/2024  
CNPJ 15.372.402/0001-94

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:**Júlio César Rodrigues De Souza  
**ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA:** Avenida Mato Grosso ,Nº780 Jardim  
Oliveira,Nova xavantina-MT  
**TELEFONE E E-MAIL PARA CONTATO:** (66) 9.9721-8048 e-mail  
thalita812003@hotmail.com

PROPOSTA COMERCIAL

À Câmara Municipal de Nova Xavantina  
Processo Administrativo de nº 004/2023  
Dispensa de Licitação nº 004/2023

**Objeto:**

Proposta que faz a empresa Julio César Rodrigues De Sousa, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 46.650.597/0001-10 , sediado(a) na Avenida Mato Grosso ,Nº780 Jardim Oliveira,Nova xavantina-MT, a fim de concorrer na **Dispensa de Licitação nº 004/2023** da Câmara Municipal de Nova Xavantina para a contratação supramencionada, de acordo com todas as especificações e condições do Termo de Referência e seus Anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD. DE EQUIPAMENTOS	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Manutenção preventiva e corretiva, instalação, desinstalação, troca de gás, limpeza geral no sistema, lubrificação dos eletros ventiladores, revisão da parte elétrica, serviço técnico de mão de obra de conserto incluso: filtro de gás, solda de oxigênio e gás freon e visita técnica em Ar-condicionado 7.000/9.000/12.000 btus.	Não se aplica	Não se aplica	UN	17	R\$450,00	R\$7.650,00
2	Manutenção preventiva e corretiva instalação, desinstalação, troca de gás, limpeza geral no sistema, lubrificação dos eletros ventiladores, revisão da parte elétrica, serviço	Não se aplica	Não se aplica	UN	04	R\$1.300,00	R\$5.200,00





Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT  
Administração 2023/2024  
CNPJ 15.372.402/0001-94

	técnico de mão de obra de conserto incluso: filtro de gás, solda de oxigênio e gás freon e visita técnica em Ar- condicionado 56.000 btus						
3	Serviço de limpeza de calha e filtro (split para todos os tamanhos).	Não se aplica	Não se aplica	UN	21	R\$100,00	R\$2.400,00
4	Serviço de complemento de gás	Não se aplica	Não se aplica	UN	21	R\$1.000,00	R\$21.000,00
						TOTAL GLOBAL	R\$35.950,00

1. Valor Total estimado: R\$ 35.950,00 (trinta e cinco mil novecentos e cinquenta).
2. Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
3. Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computados todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação e sua perfeita execução, como por exemplo, a coleta dos materiais para recarga e a entrega do serviço concluído.
4. Declaramos que cumprimos todos os prazos estabelecidos no Termo de Referência e seus Anexos.
5. Declaramos que esta proposta é Exequível, que possuímos plena capacidade de executar o objeto nos valores acima mencionados e que, até que a Nota de Empenho seja recebida e aceita, esta Proposta constituirá um compromisso de nossa parte.
6. Os dados da nossa empresa são:
  - a) Razão Social: Julio César Rodrigues De Sousa ;
  - b) CNPJ (MF) n°: 46.650.597/0001-10;
  - c) Representante (s) legal (is) com poderes para assinar o contrato: Júlio César Rodrigues De Souza ;
  - d) CPF: 110.362.866-65 RG: 17528736 ;
  - e) Inscrição Estadual n°: \_\_\_\_\_;
  - f) Endereço: Avenida Mato Grosso ,N°780 Jardim Oliveira ;
  - g) Fone: (66)9.9720-8048 E-mail: thalita812003@hotmail.com;
  - h) CEP: 78.690-000 ;
  - i) Cidade: Nova xavantina Estado: Mato Grosso.
  - j) Banco: Sicredi Conta Corrente: 71572-4 Agência: 748;

Local (Nova Xavantina-MT), 27/02/2023 (Data)

\_\_\_\_\_  
Escrever o Nome do Representante Legal



Compras Cmx <comprascmx@gmail.com>

---

## PROPOSTA COMERCIAL

1 mensagem

---

Thalita Araújo <thalita812003@hotmail.com>  
Para: comprascmx@gmail.com

27 de fevereiro de 2023 às 16:23

---

 OFICIO..docx  
316K

CNX  
Fis. 1/1



Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT  
Administração 2023/2024  
CNPJ 15.372.402/0001-94

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº004/2023**  
**FUNDAMENTO LEGAL ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021**

**ESTIMATIVA DE DESPESA**

O valor médio estimado da contratação será de R\$ 23.543,33 (vinte e três mil quinhentos e quarenta e três reais e trinta e tres centavos) de acordo com os valores praticados no mercado considerando os preços obtidos através da pesquisa de mercado com os fornecedores encontrados via pesquisa na internet e em nossa lista telefônica por empresas localizadas em Nova Xavantina que executam serviços de manutenção em ar condicionados que atendiam a proposta pedida. Foram contatadas três empresas com interesse em participar do processo e que desempenhava os serviços nas especificações pedidas. Após consulta com três fornecedores com base no que diz o Art.23 § 1º Inciso IV da Lei 14.133/2021 a estimativa do valor da contratação foi feita com a média aritmética dos três preços obtidos, considerando este o valor de mercado dos produtos. A contratação será realizada com a empresa habilitada que ofertar o menor valor, limitando-se ao valor máximo expresso de R\$23.543,33 (vinte e três mil quinhentos e quarenta e três reais e trinta e tres centavos). O preço final deverá incluir todas as despesas referentes aos tributos, frete e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.

---

Evillyn Daiane Silva  
Agente de compras



Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT  
Administração 2023/2024  
CNPJ 15.372.402/0001-94

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº004/2023**  
FUNDAMENTO LEGAL ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023**  
FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO IIDA LEI 14.133/2021

Câmara Municipal de Nova Xavantina-MT, através de sua Agente de Contratação (Portaria nº 485/2022), torna público que realizará a dispensa de licitação, regida pela Lei 14.133/2021 e suas alterações, do tipo menor preço global para:

**1. OBJETO:**

**1.1.** Contratar empresa especializada em serviços de manutenção de ar-condicionado Split (7.000 btus, 9.000 btus e 12.000 btus) e piso teto (56.000 btus), inclusos os serviços mão de obra e material para o exercício de 2023.

**1.2.**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD. DE EQUIPAMENTOS	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Manutenção preventiva e corretiva, instalação, desinstalação, troca de gás, limpeza geral no sistema, lubrificação dos eletros ventiladores, revisão da parte elétrica, serviço técnico de mão de obra de conserto incluso: filtro de gás, solda de oxigênio e gás freon e visita técnica em Ar-condicionado 7.000/9.000/12.000 btus.	Não se aplica	Não se aplica	UN	17		
2	Manutenção preventiva e corretiva instalação, desinstalação, troca de gás, limpeza geral no sistema, lubrificação dos eletros ventiladores, revisão da parte elétrica, serviço técnico de mão de obra de	Não se aplica	Não se aplica	UN	04		



Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT  
Administração 2023/2024  
CNPJ 15.372.402/0001-94

	conserto incluso: filtro de gás, solda de oxigênio e gás freon e visita técnica em Ar- condicionado 56.000 btus							
3	Serviço de limpeza de calha e filtro (split para todos os tamanhos).	Não se aplica	Não se aplica	UN	21			
4	Serviço de complemento de gás	Não se aplica	Não se aplica	UN	21			
							TOTAL GLOBAL	RS

<b>DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:</b>	<b>DIA 10/03/2023</b>
<b>REFERÊNCIA DE HORÁRIO</b>	<b>SEGUNDA Á QUINTA DAS 12:00 ÀS 18:00 HORAS E SEXTA DAS 07:00 ÀS 13:00 HORAS. HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF</b>
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:</b>	<b>COMPRASCMNX@GMAIL.COM</b>
<b>LINK</b>	<b><a href="https://www.novaxavantina.mt.leg.br/processolegislativo/compras-diretas">https://www.novaxavantina.mt.leg.br/processolegislativo/compras-diretas</a></b>

Informações detalhadas poderão ser obtidas á Rua Jose Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, CEP 78.690.000, Nova Xavantina-MT. Fone (66) 3438-2384, durante o horário normal de expediente sendo, de segunda á quinta das 12:00 às 18:00 horas e sexta das 07:00 às 13:00 horas, junto a Agente de Contratação ou Comissão Permanente de Licitação, e ainda no site <https://www.novaxavantina.mt.leg.br/processolegislativo/compras-diretas>, como também poderá ser requerida através do e-mail: [comprascmnx@gmail.com](mailto:comprascmnx@gmail.com)

Nova Xavantina-MT 06 de Março de 2023

**Evillyn Daiane Silva**  
**Agente de Contratação**



Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT  
Administração 2023/2024  
CNPJ 15.372.402/0001-94

TERMO DE REFERÊNCIA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023  
FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” da Lei n. 14.133/2021).**

1.1. Contratar empresa especializada em serviços de manutenção de ar-condicionado Split (7.000 btus, 9.000 btus e 12.000 btus) e piso teto (56.000 btus), inclusos os serviços mão de obra e material para o exercício de 2023.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD. DE EQUIPAMENTOS	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Manutenção preventiva e corretiva, instalação, desinstalação, troca de gás, limpeza geral no sistema, lubrificação dos eletros ventiladores, revisão da parte elétrica, serviço técnico de mão de obra de conserto incluso: filtro de gás, solda de oxigênio e gás freon e visita técnica em Ar-condicionado 7 000/9.000/12.000 btus.	Não se aplica	Não se aplica	UN	17		
2	Manutenção preventiva e corretiva instalação, desinstalação, troca de gás, limpeza geral no sistema, lubrificação dos eletros ventiladores, revisão da parte elétrica, serviço técnico de mão de obra de conserto incluso: filtro de gás, solda de oxigênio e gás freon e visita técnica em Ar- condicionado 56.000 btus	Não se aplica	Não se aplica	UN	04		



Estado de Mato Grosso  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT**  
Administração 2023/2024  
CNPJ 15.372.402/0001-94

3	Serviço de limpeza de calha e filtro (split para todos os tamanhos).	Não se aplica	Não se aplica	UN	21			
4	Serviço de complemento de gás	Não se aplica	Não se aplica	UN	21			
							TOTAL GLOBAL	R\$

1.2. O objeto da licitação tem natureza de manutenção e serviços comuns, uma vez que as especificações adotadas no presente termo são reconhecidas e usuais de mercado, conforme Decreto nº 10.818 de 2021.

1.3. As quantidades de manutenção, serviços de limpeza e de complemento de gás nos ar-condicionado são estimadas.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).**

2.1. Primeiramente, vale frisar que a contratação da empresa especializada em manutenção de ar-condicionado, serviços de limpeza e de complemento de gás se justifica face ao interesse público de manter os serviços da administração pública em níveis aceitáveis para oferecer aos diversos usuários. Assim sendo, surgiu a motivação para licitar a contratação de empresa para executar manutenção de ar-condicionados, serviços de limpeza e de complemento de gás, com a finalidade de atender às necessidades dos setores que compõem a Câmara Municipal. A Prestação de serviços é imprescindível a fim de não ficar sem refrigeração nas salas e no plenário para o melhor conforto dos servidores e dos munícipes que usam o espaço e também nos visitam, o uso dos ar-condicionados é imprescindível em todos os setores, sem o qual não tem como desenvolver bem as atividades do dia-a-dia, devido ao excesso de calor em nossa cidade e região, e devido ao uso frequentes dos ar-condicionados que carecem de manutenção periódica, sem a qual poderá prejudicar as atividades desenvolvidas pela administração pública municipal, o que justifica a necessidade da realização da licitação para o referido objeto. Isto posto, resta demonstrada a motivação plausível e concreta para o processo administrativo de contratação de serviços em questão, por tratar-se de itens necessários à execução das atividades rotineiras dos diversos setores.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).**

3.1. A descrição da solução como um todo, abrange a contratação de empresa para executar serviços de manutenção de ar-condicionados, serviços de limpeza e de complemento de gás.



Estado de Mato Grosso  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT**  
**Administração 2023/2024**  
**CNPJ 15.372.402/0001-94**

A execução dos serviços se destina a todos os setores da Câmara Municipal para melhor realizar suas tarefas rotineiras. O quantitativo de manutenção de ar-condicionados, serviços de limpeza e de complemento de gás são estimadas. Os serviços serão prestados por uma empresa especializada em serviços de manutenção de ar-condicionado Split (7.000 btus, 9.000 btus e 12.000 btus) e piso teto (56.000 btus), inclusos os serviços mão de obra e material para o exercício de 2023.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/2021)**

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.
- 4.3 A CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, no que couber.

**5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).**

- 5.1 A prestação de serviço será de forma fracionada conforme necessidade, no qual devera ser atendido em até 15 dias.
- 5.2 Os serviços serão prestados na sede da Câmara Municipal no seguinte endereço: Rua José Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, Nova Xavantina – MT, CEP 78690-000, sendo de segunda a quinta-feira das 12h00min às 18h00min e às sextas feiras das 07h00min às 13h00min.
- 5.3 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os insumos/materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários.
- 5.4 O contratante realizará inspeção de todos os serviços executados, por meio dos fiscais de contrato, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- 5.5 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 7 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para verificar o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- 5.6 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá avaliar a execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor.
- 5.7 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não





Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT  
Administração 2023/2024  
CNPJ 15.372.402/0001-94

- atestar os serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 5.8 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 5.9 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.10 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 8 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 5.11 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.12 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 5.13 O prazo de garantia do produto é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 5.14 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 50% (metade) do prazo total recomendado pelo fabricante.

**6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)**

- 6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).
- 6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 6.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).
- 6.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 6.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 6.6 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos



**Estado de Mato Grosso**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT**  
**Administração 2023/2024**  
**CNPJ 15.372.402/0001-94**

- ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 6.7 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 6.8 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).
- 6.9 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º);
- 6.10 Será de responsabilidade da empresa vencedora todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre aquisição, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado ou entrega de material.
- 6.11 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim, sendo preferencialmente por meio de correio eletrônico, com a utilização de endereços de e-mail indicados nas datas de assinatura dos contratos ou equivalente.
- 6.12 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘g’, da Lei nº 14.133/2021)**

- 7.1. Os pagamentos serão efetuados até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, contados a partir do recebimento da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante, através do seu fiscal de contrato, atestar a execução do objeto do contratado.
- 7.3 Para a realização dos pagamentos, o fornecedor deverá manter a regularidade fiscal, social e trabalhista apresentada durante o processo de habilitação.
- 7.4 Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as seguintes providências:
- 7.4.1 Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;
- 7.4.2 O prazo do item anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Administração;
- 7.4.3 Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;



Estado de Mato Grosso  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT**  
Administração 2023/2024  
CNPJ 15.372.402/0001-94

7.4.4 Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação;

7.4.5 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

**8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)**

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

8.2 O critério de julgamento será o de menor preço global, em atenção ao art. 33, inc. I da Lei nº 14.133/2021, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência.

8.3 Previamente à celebração do contrato ou equivalente, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

c) Cadastro de Empresas Inidôneas e de Pessoas Suspensas de Contratar com a Administração Pública do TCE-MT.

8.4 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- Cartão CNPJ;

8.4.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida ativa da União;

8.4.3 Certidão de Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede do fornecedor;

8.4.4 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

8.4.5 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

8.4.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

8.4.7 Declaração que não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste termo de referência.

8.5 O envio de propostas e lances ocorrerá, exclusivamente, no e-mail [comprascmnx@gmail.com](mailto:comprascmnx@gmail.com) ou sua remessa em papel entregue na sede da Câmara Municipal no seguinte endereço: Rua José Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes,



Estado de Mato Grosso  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT**  
Administração 2023/2024  
CNPJ 15.372.402/0001-94

Setor Xavantina, Nova Xavantina – MT, CEP 78690-000, sendo de segunda a quinta-feira das 12h00min às 18h00min e às sextas feiras das 07h00min às 13h00min.

- 8.6 A proposta deverá ser preenchida conforme **Anexo I deste Termo de Referência** e Informar de maneira clara o valor unitário e total de cada item, em moeda nacional, bem como a marca e os modelos ofertados.

**9. O PRAZO PARA O ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:**

- 9.1 A presente dispensa de licitação ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site da câmara municipal (<https://www.novaxavantina.mt.leg.br>) e na Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM (<https://diariomunicipal.org/mt/amm/>), e os respectivos documentos deverão ser protocolizados preferencialmente na sede da Câmara Municipal de Nova Xavantina ou via e-mail: [comprascmnx@gmail.com](mailto:comprascmnx@gmail.com), fazendo referência a **DISPENSA**.
- 9.2 A proposta de preço deverá ser apresentada, conforme modelo constante no anexo I deste termo e deverá ser encaminhada de acordo com o item **9.1** do termo de referência.

**10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

- 10.1 O valor médio estimado da contratação será de R\$ 23.543,33 (vinte e três mil quinhentos e quarenta e três reais e trinta e três centavos) de acordo com os valores praticados no mercado considerando os preços obtidos através da pesquisa de mercado com os fornecedores encontrados via pesquisa na internet e em nossa lista telefônica por empresas localizadas em Nova Xavantina que executam serviços de manutenção em ar condicionados que atendiam a proposta pedida. Foram contatadas três empresas com interesse em participar do processo e que desempenhava os serviços nas especificações pedidas. Após consulta com três fornecedores com base no que diz o Art.23 § 1º Inciso IV da Lei 14.133/2021 a estimativa do valor da contratação foi feita com a média aritmética dos três preços obtidos, considerando este o valor de mercado dos produtos.
- 10.2. A contratação será realizada com a empresa habilitada que ofertar o menor valor, limitando-se ao valor máximo expresso no item 10.1 deste termo.
- 10.3. O preço final deverá incluir todas as despesas referentes aos tributos, frete e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.

**11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021).**

- 11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Anual da Câmara Municipal de Nova Xavantina
- 11.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:  
**01.122.0102.2003.3.3.90.39.00**

**12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT  
Administração 2023/2024  
CNPJ 15.372.402/0001-94

12.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

12.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

12.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

12.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas na Lei 14.133/2021.

12.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12 do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa**: (1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial; até limite máximo de 30% do valor do contrato (Art. 156, §3º, Lei 14.133/2021).

12.3.1. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

12.3.2 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, Lei 14.133/2021).

12.3.3. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, Lei 14.133/2021)



Estado de Mato Grosso  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT.**  
Administração 2023/2024  
CNPJ 15.372.402/0001-94

12.3.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, Lei 14.133/2021).

12.3.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.3.6 A aplicação das sanções previstas nos incisos II e III do item 12.3 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

### **13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

13.1. São obrigações da Contratante:

13.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

13.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

13.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

13.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

13.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

13.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Legislativa para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

13.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

13.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período;

13.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

### **14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

14.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



**Estado de Mato Grosso**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT**  
**Administração 2023/2024**  
**CNPJ 15.372.402/0001-94**

- 14.1.1. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 14.1.2. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 14.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 14.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 14.1.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 14.1.6. Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 14.1.7. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 14.1.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 14.1.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 14.1.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 14.1.11. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

## **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 15.1.** Poderá a Câmara revogar o presente, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 15.2.** A Câmara poderá anular o presente, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação, não gerando direito de indenização.



Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT  
Administração 2023/2024  
CNPJ 15.372.402/0001-94

**15.3.** Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal de Nova Xavantina.

**15.4.** Cabe ressaltar que as prestações dos serviços ou entrega de material serão realizadas em caráter precário não gerando vínculo empregatício entre o fornecedor e Administração Pública, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

**15.5.** Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente (art. 14 da Lei nº 14.133/21):

**15.5.1** - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**15.5.2** - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**15.5.3** - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**15.5.4** - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

**15.5.5** – empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**15.5.6** - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Nova Xavantina- MT, 06 de Março de 2023.

  
**Elias Bueno de Sousa**  
Presidente



máximo de até 10 (dez) dias, contado da data de rejeição, devidamente notificada, e

c) pela inexecução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste contrato.

9.3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, as demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

9.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A fiscalização da execução dos serviços será exercida pelo Sr. **Ana Paula Stormovski Ferreira Dutra**, nomeada pela Portaria nº 011/2023, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento dos serviços que venha a ser determinada pelo CONTRATANTE, a seu exclusivo juízo.

#### CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Apicás/MT, para conhecer e decidir quanto aos litígios que possam decorrer da execução deste contrato.

11.2. E por estarem as partes justas e acordadas, firmam este instrumento em 03 (três) vias, para um só efeito legal, juntamente com duas testemunhas adiante nomeadas, maiores, idôneas e capazes.

Apicás/MT, 06 de março de 2023.

#### CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS

CNPJ nº 01.\*\*\*.030/0\*\*\*-70

#### VALDOMIRO NUNES BERNARDES

Presidente da Câmara

#### MATHEUS HENRIQUE MACHADO BRAZIL TELLES

CNPJ nº 38.\*\*\*.408/0\*\*\*-36

#### MATHEUS HENRIQUE MACHADO BRAZIL TELLES

CPF nº 059.\*\*\*.531-\*\*

CONTRATADA

**Alciene da Silva Demétrio Kelly Cristiane Balbino dos Santos**

CPF: 012.\*\*\*.551-\*\* CPF: 024.\*\*\*.101-\*\*

Nome: **Ana Paula Stormovski Ferreira Dutra**

OAB nº 20.\*\*\*/O MT

Fiscal de Contrato

#### CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

#### CÂMARA MUNICIPAL CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA ESTADO DE MATO GROSSO DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2022, REFERENTE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS -

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

**DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2022, REFERENTE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS - CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Cláudia, CNPJ: 01.311.778/0001-84 e **CONTRATADA:** PLC - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - CNPJ- 03.642.984/0001-00 - **DO OBJETO:** 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo conceder equilíbrio econômico-financeiro dos valores unitários dos itens previstos na tabela abaixo:

Item	Descrição	Valor Unitário Atual
01	GASOLINA COMUM	R\$ 5,41

**DO VALOR:** Os valores para os referidos itens passam a ser de:

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO ATUAL	AUMENTO	PREÇO REAJUSTADO
01	GASOLINA COMUM	R\$ 5,41	R\$ +0,61	R\$ 6,02

§1º - A justificativa do aumento ocorre em face da elevação dos valores dos combustíveis, conforme Notas Fiscais anexas ao requerimento da contratada, bem como acordo firmado entre as partes. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta do orçamento próprio. **DISPOSIÇÕES FINAIS:** Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato, celebrado entre as partes em data de 06/06/2022. **MARCOS FERNANDO FELDHAUS -** Presidente. Cláudia - MT, 06 de março de 2023.

#### CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº004/2023

FUNDAMENTO LEGAL ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

#### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023

FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO I DA LEI 14.133/2021

Câmara Municipal de Nova Xavantina-MT, através de sua Agente de Contratação (Portaria nº 485/2022), torna público que realizará a dispensa de licitação, regida pela Lei 14.133/2021 e suas alterações, do tipo menor preço global para:

#### 1. OBJETO:

1.1. Contratar empresa especializada em serviços de manutenção de ar-condicionado Split (7.000 btus, 9.000 btus e 12.000 btus) e piso teto (56.000 btus), incluso os serviços mão de obra e material para o exercício de 2023.

1.2.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/ MODELO	UNIDADE DE MEDI- DA	QTD. DE EQUIPAMEN- TOS	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Manutenção preventiva e corretiva, instalação, desinstalação, troca de gás, limpeza geral no sistema, lubrificação dos eletros ventiladores, revisão da parte elétrica, serviço técnico de mão de obra de conserto incluso: filtro de gás, solda de oxigênio e gás freon e visita técnica em Ar-condicionado 7.000/9.000/12.000 btus.	Não se aplica	Não se aplica	UN	17		

2	Manutenção preventiva e corretiva instalação, desinstalação, troca de gás, limpeza geral no sistema, lubrificação dos eletros ventiladores, revisão da parte elétrica, serviço técnico de mão de obra de conserto incluso: filtro de gás, solda de oxigênio e gás freon e visita técnica em Ar- condicionado 56.000 btus	Não se aplica	Não se aplica	UN	04		
3	Serviço de limpeza de calha e filtro (split para todos os tamanhos).	Não se aplica	Não se aplica	UN	21		
4	Serviço de complemento de gás	Não se aplica	Não se aplica	UN	21		
						TOTAL GLOBAL	R\$

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 10/03/2023
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	SEGUNDA À QUINTA DAS 12:00 ÀS 18:00 HORAS E SEXTA DAS 07:00 ÀS 13:00 HORAS. HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	COMPRASCMNX@GMAIL.COM
LINK	<a href="https://www.novaxavantina.mt.leg.br/processolegislativo/compras-diretas">https://www.novaxavantina.mt.leg.br/processolegislativo/compras-diretas</a>

Informações detalhadas poderão ser obtidas à Rua Jose Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, CEP 78.690.000, Nova Xavantina-MT. Fone (66) 3438-2384, durante o horário normal de expediente sendo, de segunda à quinta das 12:00 às 18:00 horas e sexta das 07:00 às 13:00 horas, junto a Agente de Contratação ou Comissão Permanente de Licitação, e ainda no site <https://www.novaxavantina.mt.leg.br/processolegislativo/compras-diretas>, como também poderá ser requerida através do e-mail: [comprascmnx@gmail.com](mailto:comprascmnx@gmail.com)

Nova Xavantina-MT 06 de Março de 2023

**Evillyn Daiane Silva**

**Agente de Contratação**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023**

**FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021**

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Contratar empresa especializada em serviços de manutenção de ar-condicionado Split (7.000 btus, 9.000 btus e 12.000 btus) e piso teto (56.000 btus), inclusos os serviços mão de obra e material para o exercício de 2023.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/ MODELO	UNIDADE DE MEDI-DA	QTD. DE EQUIPAMEN-TOS	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Manutenção preventiva e corretiva, instalação, desinstalação, troca de gás, limpeza geral no sistema, lubrificação dos eletros ventiladores, revisão da parte elétrica, serviço técnico de mão de obra de conserto incluso: filtro de gás, solda de oxigênio e gás freon e visita técnica em Ar-condicionado 7.000/9.000/12.000 btus.	Não se aplica	Não se aplica	UN	17		
2	Manutenção preventiva e corretiva instalação, desinstalação, troca de gás, limpeza geral no sistema, lubrificação dos eletros ventiladores, revisão da parte elétrica, serviço técnico de mão de obra de conserto incluso: filtro de gás, solda de oxigênio e gás freon e visita técnica em Ar- condicionado 56.000 btus	Não se aplica	Não se aplica	UN	04		
3	Serviço de limpeza de calha e filtro (split para todos os tamanhos).	Não se aplica	Não se aplica	UN	21		
4	Serviço de complemento de gás	Não se aplica	Não se aplica	UN	21		
						TOTAL GLOBAL	R\$

1.2. O objeto da licitação tem natureza de manutenção e serviços comuns, uma vez que as especificações adotadas no presente termo são reconhecidas e usuais de mercado, conforme Decreto nº 10.818 de 2021.

1.3. As quantidades de manutenção, serviços de limpeza e de complemento de gás nos ar- condicionado são estimadas.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1. Primeiramente, vale frisar que a contratação da empresa especializada em manutenção de ar- condicionado, serviços de limpeza e de complemento de gás se justifica face ao interesse público de manter os serviços da administração pública em níveis aceitáveis para oferecer aos diversos usuários. Assim sendo, surgiu a motivação para licitar a contratação de empresa para executar manutenção de ar- condicionados, serviços de limpeza e de complemento de gás, com a finalidade de atender às necessidades dos setores que compõem a Câmara Municipal. A Prestação de serviços é imprescindível a fim de não ficar sem refrigeração nas salas e no plenário para o melhor conforto dos servidores e dos munícipes que usam o espaço e também nos visitam, o uso dos ares-condicionados é imprescindível em todos os setores, sem o qual não tem como desenvolver bem as atividades do dia-a-dia, devido ao excesso de calor em nossa cidade e região, e devido ao uso frequentes dos ar- condicionados que carecem de manutenção periódica, sem a qual poderá prejudicar as atividades desenvolvidas pela administração pública municipal, o que justifica a necessidade da realização da licitação para o referido objeto. Isto posto, resta demonstrada a motivação plausível e concreta para o processo administrativo de contratação de serviços em questão, por tratar-se de itens necessários à execução das atividades rotineiras dos diversos setores.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO  
TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E  
PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
CND Nº 0043436184**

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À  
SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **16/03/2023** Hora da emissão: **12:13:04**

Nome/denominação do sujeito passivo: **17.426.734 VICTOR ALVES MARQUES**

CNPJ: **17.426.734/0001-30**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br) ou [www.pge.mt.gov.br](http://www.pge.mt.gov.br).

Certidão válida até: **14/05/2023**.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **TBATKBB2B9AT22LA**



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.426.734/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/01/2013
NOME EMPRESARIAL 17.426.734 VICTOR ALVES MARQUES		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CLIMA TEC		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV COUTO MAGALHAES	NÚMERO 554-A	COMPLEMENTO *****
CEP 78.690-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA
UF MT	ENDEREÇO ELETRÔNICO climatecnx@hotmail.com	
TELEFONE (66) 9292-7566		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/01/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/03/2023 às 13:12:13 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: 17.426.734 VICTOR ALVES MARQUES (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 17.426.734/0001-30  
Certidão nº: 11034319/2023  
Expedição: 16/03/2023, às 13:14:36  
Validade: 12/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **17.426.734 VICTOR ALVES MARQUES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.426.734/0001-30**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

WIGTON ALVES MARQUES 04414555140 CNPJ: 17426734000130

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 5538 - WIGTON ALVES MARQUES 04414555140  
Endereço: Avenida COUTO MAGALHAES, 554 - Bairro CENTRO - Compl. SALA A - CEP 78.690-000

Código de Controle

CWBKUIZCTCL1YAK1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Nova Xavantina (MT), 16 de Março de 2023



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: 17.426.734 VICTOR ALVES MARQUES**  
**CNPJ: 17.426.734/0001-30**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:18:07 do dia 16/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/09/2023.

Código de controle da certidão: **24FD.0CC0.8747.F53D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 17.426.734/0001-30  
**Razão Social:** WIGTON ALVES MARQUES  
**Endereço:** AV CEARA 155 / CENTRO / NOVA XAVANTINA / MT / 78690-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 26/02/2023 a 27/03/2023

**Certificação Número:** 2023022601435797661954

Informação obtida em 16/03/2023 13:13:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ**

\_\_Victor alves marques -MEI (climátec ar condicionado) \_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº \_\_174267340001-30\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) \_\_Victor alves marques\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_23636734\_\_\_\_\_, Órgão expedidor ssp-mt \_\_\_\_\_ e do C.P.F nº \_\_\_\_\_04414555140\_\_\_\_\_.

**DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos..

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )  
(assinalar com "x" a ressalva acima, caso verdadeira)

(Local e data) \_\_Nova Xavantina-Mt\_\_\_\_\_, \_\_16\_\_ de \_\_Março\_\_  
\_\_\_\_\_ de 202\_\_3\_\_.

\_\_\_\_\_Victor Alves Marques- Proprietário  
\_\_\_\_\_  
(representante legal com – nome e cargo)

CNX  
115317

+55 66 9937-7425

AMPAZADA VAI ESTAR LIGADA SOMENTE HOJE

HOJE

ta bem, dai pede pra ele te enviar e vc me encaminha 14:50 ✓

pra eu seguir com o processo aqui 14:50 ✓

Boa tarde 14:50 ✓



Boa tarde 13:16 ✓

podem preencher por favor e me reenviar 13:17 ✓



nao... 13:18 ✓

é para divulgar o resultado 13:18 ✓

Isso tudo é somente para orçamento? 13:17



Ativar o Windows  
 Acesse as Configurações para ativar o Windows

Mensagem

CNPJ  
 Fis 01711

FILTROS APLICADOS:

Busca livre: 17426734000130

Cadastro: CNEP

LIMPAR

**Data da consulta:** 16/03/2023 14:30:53  
**Data da última atualização:** 03/2023 (Diário Oficial da União - CEAF), 03/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP), 03/2023 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM), 03/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS), 03/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

CNPX  
 Fis. 038  


FILTROS APLICADOS:

Busca livre: 17426734000130

Cadastro: CEIS

LIMPAR

Data da consulta: 16/03/2023 14:30:06

Data da última atualização: 03/2023 (Diário Oficial da União - CEAF) , 03/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 03/2023 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 03/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 03/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

CNPJ 318 



**Tribunal de Contas  
Mato Grosso**

## Cadastro de Empresas Inidôneas e de Pessoas Suspensas de Contratar com a Administração Pública do TCE-MT

\* DATA DE ATUALIZAÇÃO: 16/03/2023 13:32

Declaração de Inidoneidade

Inabilitação para o exercício de cargo em comissão e função de confiança

Declaração de inadimplência

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	UF	Data Inicial	Data Final	Prazo	Nº Decisão
16793330000111	ACAO COMERCIO E SERVICOS DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA ME	MT	26/10/2018	26/10/2023	5 ANO(S)	<u>454/2018</u>
05688933000137	BOSQUE ARTIGOS DE ESCRITORIO E PAPELARIA LTDA	MT	26/10/2018	26/10/2023	5 ANO(S)	<u>454/2018</u>
26117657000127	BTX ENGENHARIA EIRELI	MT	07/12/2022	07/12/2025	3 ANO(S)	<u>642/2022</u>
09082899000103	CINCO COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS LTDA	MT	12/04/2018	12/04/2023	5 ANO(S)	<u>24/2018</u>
03639257000186	MUNDIAL VIAGENS E TURISMO LTDA	MT	21/06/2018	21/06/2023	5 ANO(S)	<u>210/2018</u>
12984005000185	SUPREMA COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI	MT	26/10/2018	26/10/2023	5 ANO(S)	<u>454/2018</u>

**TOTAL DE REGISTROS: 6**

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	UF	Data Inicial	Data Final	Prazo	Nº Decisão
72458712134	ALEXSSANDRO NEVES BOTELHO	MT	21/11/2018	21/11/2023	5 ANO(S)	<u>508/2018</u>
20346964920	AMELIO PAULINO	MT	21/06/2018	21/06/2023	5 ANO(S)	<u>221/2018</u>
66256887115	ANDRE LUIZ PRIETO	MT	21/06/2018	21/06/2024	6 ANO(S)	<u>210/2018</u>
17400406191	CINESIO NUNES DE OLIVEIRA	MT	30/08/2019	30/08/2026	7 ANO(S)	<u>585/2019</u>
92836445149	DANIEL GONZAGA CORREA	MT	29/05/2019	29/05/2024	5 ANO(S)	<u>36/2019</u>
56865350197	DOMILSON DE OLIVEIRA SOUZA	MT	02/05/2019	02/05/2027	8 ANO(S)	<u>40/2019</u>
65882083915	ELSON AMANTINO MACIEL	MT	24/01/2018	24/01/2026	8 ANO(S)	<u>519/2017</u>
37544586715	FERNANDO ALBERTO RODRIGUES PEREIRA	MT	24/01/2018	24/01/2026	8 ANO(S)	<u>519/2017</u>
51771802120	ISABELA CRISTINA PENEDO DE FREITAS GUIMARAES	MT	01/11/2018	01/11/2026	8 ANO(S)	<u>482/2018</u>
52331725187	JAIRO DE LIMA SOUZA	MT	30/08/2016	30/08/2024	8 ANO(S)	<u>97/2016</u>
40703193791	JOAO LUIZ FERREIRA CARNEIRO	RJ	24/01/2018	24/01/2026	8 ANO(S)	<u>519/2017</u>
40703193791	JOAO LUIZ FERREIRA CARNEIRO	RJ	12/02/2021	12/02/2029	8 ANO(S)	<u>555/2020</u>
38857740706	JORGE LUIZ GOMES CHRISPIM	RJ	12/02/2021	12/02/2029	8 ANO(S)	<u>555/2020</u>
29324262149	LUIZ CARLOS DOS SANTOS	MT	12/02/2021	12/02/2029	8 ANO(S)	<u>555/2020</u>
04138822844	MARCEL SOUZA DE CURSI	MT	30/08/2019	30/08/2026	7 ANO(S)	<u>585/2019</u>
48715964191	ROSANGELA MOURA SILVA	MT	24/01/2018	24/01/2026	8 ANO(S)	<u>519/2017</u>
34346538720	SERGIO DE MOURA SOEIRO	RJ	12/02/2021	12/02/2029	8 ANO(S)	<u>555/2020</u>

**TOTAL DE REGISTROS: 17**

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	UF	Data Inicial	Data Final	Prazo	Nº Decisão
01496189132	ADALBERTO SALES FERNANDES	MT	19/06/2019	19/06/2024	5 ANO(S)	<u>40/2019</u>
01974757000149	ASSOCIACAO DOS MUSICOS DE RONDONOPOLIS	MT	04/06/2018	04/06/2023	5 ANO(S)	<u>30/2018</u>
10259492000198	COMBUSMED INDUSTRIA BRASILEIRA DE PRODUTOS PARA MEDICAO DE COMBUSTIVEIS LTDA	MT	04/06/2018	04/06/2023	5 ANO(S)	<u>33/2018</u>
62199765172	EDSON FERREIRA DE SIQUEIRA	MT	21/09/2018	21/09/2023	5 ANO(S)	<u>49/2018</u>
71510206191	EDUARDO PEREIRA	MT	14/11/2018	14/11/2023	5 ANO(S)	<u>108/2018</u>
75764806100	GERALDO KAUNDA ASSUINE	MT	22/04/2019	22/04/2024	5 ANO(S)	<u>5/2019</u>
24771032000159	GRUPO DE DANCAS CAROLINE - BALLET DO MATO GROSSO	MT	23/05/2018	23/05/2023	5 ANO(S)	<u>14/2018</u>
86766619104	INDIARA SOUZA GUIMARAES	MT	04/06/2018	04/06/2023	5 ANO(S)	<u>32/2018</u>
01139493167	JOAO PAULO NASCIMENTO GONCALVES	GO	18/10/2018	18/10/2023	5 ANO(S)	<u>66/2018</u>
93889232191	LEIDEMAR JACOB ZANETJI	MT	21/03/2018	21/03/2023	5 ANO(S)	<u>3/2018</u>
43297242191	LEIR RAMOS LACOEVA	MT	30/05/2018	30/05/2023	5 ANO(S)	<u>31/2018</u>
41203356153	LUIS FERNANDO WILKE	MT	14/06/2019	14/06/2024	5 ANO(S)	<u>43/2019</u>
34441603134	MARCELO DE MELO COSTA	MT	04/06/2018	04/06/2023	5 ANO(S)	<u>33/2018</u>
97721786134	MARCOS AURELIO OLIVEIRA DA SILVA	MT	22/04/2019	22/04/2024	5 ANO(S)	<u>4/2019</u>
48348015191	MAXIMIANO FERRAZ DE ALMEIDA	MT	04/06/2018	04/06/2023	5 ANO(S)	<u>30/2018</u>
01515867137	RIZZA SOUSA MATOS	MT	14/06/2019	14/06/2024	5 ANO(S)	<u>42/2019</u>
39656756134	SEBASTIAO MENDES DA SILVA	SP	21/09/2018	21/09/2023	5 ANO(S)	<u>55/2018</u>
67709044204	SIDINEI DA CRUZ	MT	06/12/2018	05/12/2023	4 ANO(S)	<u>112/2018</u>

**TOTAL DE REGISTROS: 18**

# EMPRESAS INIDÔNEAS



cge/ceis?

...=2&p\_p\_state=normal&p\_p\_mode=view&p\_p\_cacheability=cacheLevelPage&p\_p\_col\_id=column-  
...t\_javax.faces.resource=relatorioJasper&\_EmpresasInidoneas\_WAR\_cgeportlet\_In=empresaldoneaResources)

**0 Registros encontrados**

No records found.

## Cadastro Estadual de Empresas Inidôneas ou Suspensas - CEIS

### Legislação

Lei nº 8.666 de 21/06/1993 – Regulamenta o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

Lei nº 9.312 de 19/01/2010 – Institui o Cadastro Estadual de Empresas Inidôneas ou Suspensas – CEIS/MT, acessível por meio do site do Governo do Estado de Mato Grosso.

### O que é?

O Cadastro Estadual de Empresas Inidôneas ou Suspensas é o banco de dados em que o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso registra as empresas que por ele contratadas que deixaram de prestar os serviços e ou entregar o bem contratado.

O registro no Cadastro é consequência de prévio processo administrativo que concluiu pelo não cumprimento do que fora contratado, podendo ser entrega de bens ou a prestação de serviços.

### O que evitar?

As empresas interessadas em contratar com o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso devem evitar a prática de atos, tais como:

- Recusar injustificadamente assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, após a adjudicação (art. 81 da Lei 8.666/1993);
- Atrasar injustificadamente a execução do contrato (art. 86 da Lei 8.666/1993);
- Deixar de executar total ou parcialmente o contrato (art. 87 da Lei 8.666/1993);
- Sofrer condenação por prática de fraude fiscal dolosa, quanto ao recolhimento de tributos (art. 88 da Lei 8.666/1993);
- Praticar atos ilícitos com o fim de frustrar os objetivos da licitação (art. 88 da Lei 8.666/1993);
- Praticar atos ilícitos que demonstrem a inidoneidade para contratar com a Administração Pública (art. 88 da Lei 8.666/1993).



**Tribunal de Contas**  
Mato Grosso

## Cadastro de pessoas proibidas de contratar com à Adm. Púb. pelo Poder Judiciário

Cadastro Inidôneos Justiça					
CNPJ/CPF/RG	Nome/Razão Social	UF	Data Inicial	Prazo	Data Final
128.369.825-00	Aliomar da Rocha Soares	MT	27/05/2013	3 anos	27/05/2016
01.959.688/0001-02	Igeit Do Brasil LTDA	PR	06/06/2012	5 anos	06/06/2017
08.794.144/0001-79	Jornal O Fato LTDA	PR	16/07/2012	5 anos	16/07/2017
315471/SSP-MT	Eraldo Edgar de Lima	MT	29/11/2012	3 anos	29/11/2015
531.518.361-00	Wanderley da Costa Barros	MT	25/01/2013	10 anos	25/01/2023
01.702.750/0001-76	Mecânica Quatro Eixos Ltda - ME	MT	20/06/2013	5 anos	20/06/2018
02.341.291/0001-07	Emerson Pereira Adorno ME	MT	29/08/2013	5 anos	29/08/2018
07.391.395/0001-95	Plotek Comunicação Visual LTDA ME	MT	29/08/2013	5 anos	29/08/2018
06.011.370/0001-00	Marlene Alves Pereira ME	MT	29/08/2013	5 anos	29/08/2018
241.013.701-68	Wilson Pereira dos Santos	MT	02/10/2013	3 anos	02/10/2016
138.731.301-06	Luiz Antônio Vitorio Soares	MT	02/10/2013	3 anos	02/10/2016
799.808.801-04	Ana Paula Ribeiro de Faria	MT	03/10/2013	5 anos	03/10/2018
433.464.211-04	Elzeny Arantes do Carmo	MT	03/03/2020	5 anos	03/03/2025

Fundamentação: Lei 9.504/97, atr. 81,§3º





Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT.  
Administração 2023/2024  
CNPJ 15.372.402/0001-94

DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº004/2023  
FUNDAMENTO LEGAL ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins, que conforme as certidões carreadas ao processo nas páginas de numeração 38 a 43, que a empresa vencedora não consta no rol das empresas indôneas, bem como não se encontra impedida de contratar com a administração pública.

Nova Xavantina - MT, 16 de Março de 2023.

Evillyn Daiane Silva  
Agente de Contratação



Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT  
Administração 2023/2024  
CNPJ 15.372.402/0001-94

DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº004/2023  
FUNDAMENTO LEGAL ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins, que há extrema necessidade da contratação para o pleno funcionamento dos serviços e funções essenciais da Câmara Municipal, e que o item do objeto deste instrumento não se encaixa como item de luxo por se tratar se serviços, nos termos da legislação federal e estadual, **conforme consta no Termo de Referencia em seu item 1.2.**

Nova Xavantina - MT, 16 de Março de 2023.

Evillyn Daiane Silva  
Agente de Contratação



Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT  
Administração 2023/2024  
CNPJ 15.372.402/0001-94

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023  
FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS E SERVIÇOS Nº 004/2023

1. DO OBJETO:

1.1. Contratar empresa especializada em serviços de manutenção de ar-condicionado Split (7.000 btus, 9.000 btus e 12.000 btus) e piso teto (56.000 btus), inclusos os serviços mão de obra e material para o exercício de 2023.

1.2.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD. DE EQUIPAMENTOS	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Manutenção preventiva e corretiva, instalação, desinstalação, troca de gás, limpeza geral no sistema, lubrificação dos eletros ventiladores, revisão da parte elétrica, serviço técnico de mão de obra de conserto incluso: filtro de gás, solda de oxigênio e gás freon e visita técnica em Ar-condicionado 7.000/9.000/12.000 btus.	Não se aplica	Não se aplica	UN	17		
2	Manutenção preventiva e corretiva instalação, desinstalação, troca de gás, limpeza geral no sistema, lubrificação dos eletros ventiladores, revisão da parte elétrica, serviço técnico de mão de obra de conserto incluso: filtro de gás, solda de oxigênio e gás freon e visita técnica em Ar- condicionado 56.000 btus	Não se aplica	Não se aplica	UN	04		



**Estado de Mato Grosso**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT**  
**Administração 2023/2024**  
**CNPJ 15.372.402/0001-94**

3	Serviço de limpeza de calha e filtro (split para todos os tamanhos).	Não se aplica	Não se aplica	UN	21			
4	Serviço de complemento de gás	Não se aplica	Não se aplica	UN	21			
							TOTAL GLOBAL	RS

## 2. JUSTIFICATIVA

A Prestação de serviços é imprescindível a fim de não ficar sem refrigeração nas salas e no plenário para o melhor conforto dos servidores e dos munícipes que usam o espaço e também nos visitantes, o uso dos ares-condicionados é imprescindível em todos os setores, sem o qual não tem como desenvolver bem as atividades do dia-a-dia, devido ao excesso de calor em nossa cidade e região, e devido ao uso frequentes dos ares- condicionados que carecem de manutenção periódica, sem a qual poderá prejudicar as atividades desenvolvidas pela administração pública municipal, o que justifica a necessidade da realização da licitação para o referido objeto. Isto posto, resta demonstrada a motivação plausível e concreta para o processo administrativo de contratação de serviços em questão, por tratar-se de itens necessários à execução das atividades rotineiras dos diversos setores.

## 3. PROPOSTA

As propostas devem ser apresentadas com valor, bem como, acompanhada de certidão trabalhista, certidão federal, estadual (quando se tratar de aquisição de bens/materiais) e/ou municipal (quando se tratar de prestação de serviços), comprovante do CNPJ e certidão do FGTS, declaração que não emprega menor de idade e também o comprovante de empresa idônea de acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Punidas. Abaixo, segue as propostas recebidas:

I – **W MUNIZ DE OLIVEIRA GUNTHER ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.452.627/0001-65, no valor total de R\$ 17.850,00 ( dezessete mil oitocentos e cinquenta reais).

II – **VICTOR ALVES MARQUES - MEI**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.426.734/0001-30, no valor total de R\$ 16.830,00 (dezesseis mil oitocentos e trinta reais).

III – **JULIO CÉSAR RODRIGUES DE SOUSA**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.650.597/0001-10, no valor total de R\$ 35.950,00 (trinta e cinco mil novecentos e cinquenta reais).

## 4. DO PREÇO

O valor médio estimado da contratação será de R\$ 23.543,33 (vinte e três mil quinhentos e quarenta e três reais e trinta e três centavos) de acordo com os valores praticados no mercado considerando os preços obtidos através da pesquisa de mercado com os fornecedores encontrados via pesquisa na internet e em nossa lista telefônica por empresas localizadas em Nova Xavantina que executam serviços de manutenção em ar condicionados que atendiam a proposta pedida. Foram contatadas três empresas com interesse em participar do processo e que desempenhava os serviços nas especificações pedidas. Após consulta com três fornecedores com base no que diz o Art.23 § 1º Inciso IV da Lei 14.133/2021 a estimativa do valor da contratação foi feita com a média aritmética dos três preços obtidos, considerando



Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT  
Administração 2023/2024  
CNPJ 15.372.402/0001-94

este o valor de mercado dos produtos. A contratação será realizada com a empresa habilitada que ofertar o menor valor, limitando-se ao valor máximo de R\$ 23.543,33 (vinte e três mil quinhentos e quarenta e três reais e trinta e três centavos). O preço final deverá incluir todas as despesas referentes aos tributos, frete e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.

#### 5. DA ESCOLHA DA CONTRATADA

Informamos que para atender o objeto do presente processo justifica-se a escolha do fornecedor, **VICTOR ALVES MARQUES - MEI**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.426.734/0001-30, porque é do ramo demandado, foi à proposta que apresentou o menor valor, apresentou toda a documentação solicitada, não esta na relação das empresas inidôneas o que caracteriza a proposta mais vantajosa a Administração Pública local.

---

Evillyn Daiane Silva  
Agente de Compras



Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT  
Administração 2023/2024  
CNPJ 15.372.402/0001-94

**DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº004/2023**  
**FUNDAMENTO LEGAL ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021**

MEMORANDO Nº 016/2023/AC

DA: **COMISSÃO PERMANENTE DE ASSESSORAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**  
PARA: **DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**

Solicitamos Ao Departamento de Contabilidade, informações quanto à disponibilidade de recursos orçamentários no valor correspondente a R\$ 16.830,00 (dezesesseis mil oitocentos e trinta reais) para a Contratação Direta de Nº 004/2023 que se refere à Contratar empresa especializada em serviços de manutenção de ar-condicionado Split (7.000 btus, 9.000 btus e 12.000 btus) e piso teto (56.000 btus), inclusos os serviços mão de obra e material para o exercício de 2023.

Nova Xavantina - MT, 16 de Março de 2023.

Evillyn Daiane Silva  
Agente de compras

Exma. Sr<sup>a</sup>.  
**Gislene Gomes Guimarães**  
Contadora  
Câmara Municipal de Nova Xavantina – MT.

Recibido em  
16/03/2023



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA  
DIVISÃO DE CONTABILIDADE

Parecer nº 009/CONTADORA/23 Nova Xavantina – MT, 16 de Março de 2023.

**À**  
**Agente de Contratação**  
**Evillyn Daiane Silva**

*Prezada:*

Reportando-nos à solicitação da Agente de Contratação para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o objeto específico na dispensa de licitação nº 004/2023, após análise, constatamos que o valor da aquisição totaliza R\$ 16.830,00 (dezesseis mil, oitocentos e trinta reais). Certificamos que **HÁ RECURSOS** orçamentários suficientes para contabilização provenientes da intenção de contratação, onde as despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

<b>EMENTA</b>	
Serviços de manutenção de ar-condicionado	
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>SALDO A SER UTILIZADO</b>
01.122.0102.2003.3.3.90.39.00	R\$ 16.830,00

As conclusões aqui dispostas ficam vinculadas as informações apresentadas no processo administrativo nº 004/2023, fato que nos exime de qualquer responsabilidade por alterações que por ventura possam ocorrer durante o tramite do certame até a devida contratação. Alertamos que estamos somente indicando a dotação orçamentária onde serão registrados os empenhos gerados para obtenção do objeto, não assegurando que existe cobertura financeira.

Ainda, conforme jurisprudência do TCE-MT, cito o ACÓRDÃO Nº: 2394/2015 - TRIBUNAL PLENO "O contador não responde por fracionamento de despesas e pela consequente não realização de processo licitatório, uma vez que não se trata de fato afeto às atribuições inerentes ao seu cargo, mesmo que tenha promovido a contabilização de despesas que, uma vez somadas, exigiriam, em tese, a prévia realização de licitação."

Sendo o que temos para o momento, cordialmente,

  
**Gislene Gomes Guimarães**  
**Contadora**

# CAMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

PC TRES PODERES

15.372.402/0001-94

Exercício: 2023

## LISTAGEM DAS FICHAS DA DESPESA

SITUAÇÃO ATÉ 16/03/2023

Page 1

Entid.	CLoc	Func/Prog	Catgo	Especificação	Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação
Ficha	F.R.	C.A.	Descrição	C.A.	Empenhado			Saldo
					Saldo Reserva			Saldo Com Reserva
<b>FICHAS ORÇAMENTÁRIAS</b>								
1				CAMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA				
01				PODER LEGISLATIVO				
01 01				CAMARA MUNICIPAL				
010102				SECRETARIA DA CAMARA				
01				Legislativa				
01 122				Administração Geral				
01 122 0102				MANUTENÇÃO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA CAMARA				
01 122 0102 2003 0000				APOIO ADM AS ATIVIDADES A SEC DE ADM DA CAMARA				
026				3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
	1.1.500		001.001	Recursos Proprios d- Municipio	39.584,28			160.415,72
					0,00			160.415,72
<b>TOTAL ORÇAMENTARIO</b>					200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
					39.584,28			160.415,72
					0,00			160.415,72
<b>TOTAL GERAL</b>					200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
					39.584,28			160.415,72
					0,00			160.415,72

CAX  
 Fis. S. J.



 Copiar Citação

## INFORMAÇÕES PROCESSUAIS

✓ **PROCESSO Nº: 30465/2014**

**ASSUNTO:** CONTAS ANUAIS DE GESTAO ESTADUAL

**RELATOR:** JOSÉ CARLOS NOVELLI

**ACÓRDÃO Nº:** 2394/2015 - TRIBUNAL PLENO

**JULGADO EM:** 09/06/2015

**PUBLICADO NO DOC/TCE-MT EM:** 30/06/2015

**DECISÃO UNÂNIME:** SIM

## ENUNCIADO DE JURISPRUDÊNCIA

Fracionamento de despesas. Não realização de processo licitatório.

O contador não responde por fracionamento de despesas e pela consequente não realização de processo licitatório, uma vez que não se trata de fato afeto às atribuições inerentes ao seu cargo, mesmo que tenha promovido a contabilização de despesas que, uma vez somadas, exigiriam, em tese, a prévia realização de licitação.

## INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

### 1. TRECHOS

#### DECLARAÇÃO DE VOTO:

(...)

**3. GB 01. Licitação\_Grave. Não realização de processo licitatório, nos casos previstos na Lei de Licitações (art. 37, XXI, da Constituição Federal; arts. 2º, caput, 89 da Lei nº 8.666/1993).**

**3.1. Os serviços e compras referentes a fornecimento de telefonia fixa, fornecimento de internet, fornecimento de água, gravação de vídeos, seguro de veículos e seguro de vida, foram contratados sem processo de licitação pública (Tópico 3.3).**

De início, afasto a responsabilidade da contadora (...) pela eventual prática da irregularidade ora analisada.

O fato da defendente ter contabilizado despesas e outros valores que, uma vez somados, exigiriam, em tese, a prévia realização de licitação, não serve de embasamento para sua responsabilização, por não se tratar de atribuição inerente ao cargo de contador.

Este Tribunal de Contas, por meio da Resolução de Consulta nº 02/2009 (DOE 12/02/2009), já deliberou que as associações civis, como a AMM, e demais entidades de direito privado que utilizem recursos públicos, não estão obrigadas a seguirem totalmente as regras atinentes à Lei de Licitações e Contratos, mas devem respeitar os seus princípios norteadores, entendimento este decorrente da exegese do art. 116 do citado diploma legal.

Assim, em relação aos bens ou prestação de serviços com pluralidade de fornecedores no mercado, caberia a realização de certame para que se pudesse obter a contratação mais vantajosa para



Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT  
Administração 2023/2024  
CNPJ 15.372.402/0001-94

DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº004/2023  
FUNDAMENTO LEGAL ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

MEMORANDO Nº 017/2023/AC

DA: **COMISSÃO PERMANENTE DE ACESSORAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**  
PARA: **PROCURADORIA LEGISLATIVA**

Solicitamos a Procuradoria Legislativa, que proceda à elaboração de parecer acerca da Contratação Direta nº 004/2023 a que se refere à Contratar empresa especializada em serviços de manutenção de ar-condicionado Split (7.000 btus, 9.000 btus e 12.000 btus) e piso teto (56.000 btus), inclusos os serviços mão de obra e material para o exercício de 2023.

Nova Xavantina - MT, 17 de Março de 2023.

Evillyn Daiane Silva  
Agente de compras

Exma. Srº.

**Dhiego Augusto Gonçalves Vilela Cassimiro**  
**Procurador Legislativo**  
Câmara Municipal de Nova Xavantina – MT.



ESTADO DE MATO GROSSO

## CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT



*O nosso maior compromisso é você!*

### **Parecer nº 17/2023/Procuradoria Legislativa**

**INTERESSADOS:** Gabinete da Presidência e Comissão Permanente de Licitação.

**FINALIDADE:** Contratação Direta – Dispensa de Licitação.

EMENTA: CONTRATO ADMINISTRATIVO. REGRA LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DIRETA. POSSIBILIDADE. HIPÓTESES DE DISPENSA E DE INEXIGIBILIDADE. ARTIGOS 23, 24, 25 E 26 DA LEI 8.666/93. AUMENTO E DOS VALORES DE DISPENSA NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES. REQUISITOS. ARTIGOS 72, CAPUT, INCISOS E PARÁGRAFO ÚNICO, C/C 75, CAPUT, INCISOS E PARÁGRAFOS, TODOS DA LEI 14.133/2021. VIGÊNCIA CONCOMITANTE. ESCOLHA PELA APLICAÇÃO INTEGRAL DE UM OU OUTRO DIPLOMA LEGAL. VIABILIDADE TÉCNICA E JURÍDICA.



ESTADO DE MATO GROSSO

## CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT



*O nosso maior compromisso é você!*

### RELATÓRIO

Este Procurador Legislativo da Câmara Municipal de Nova Xavantina-MT é instado a se manifestar acerca da legalidade do processo administrativo de compras e contratação de serviços nº 004/2023.

É o relatório.

### ANÁLISE JURÍDICA

#### DA REGRA DE CONTRATAÇÃO PELO PODER PÚBLICO – LICITAÇÃO

O Poder Público, ao contratar serviços ou ao efetuar compras, deve se sujeitar à realização de processo licitatório, à exceção de algumas hipóteses legais específicas, conforme estatuído no inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal de 1988, *ipsis literis*: "**Art. 37.** *A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI – ressaltados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.*" **(grifo nosso)**

Assim, licitação nada mais é de que um procedimento administrativo destinado a escolher a melhor proposta de forma impessoal, obedecendo aos princípios administrativos, e principalmente à isonomia. Contudo, conforme se percebe da própria leitura do dispositivo Constitucional acima transcrito, há casos,



ESTADO DE MATO GROSSO

## CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT



***O nosso maior compromisso é você!***

que deverão constar na legislação, nos quais são permitidos a contratação direta sem a realização do procedimento licitatório.

Ora, toda licitação envolve uma relação entre custos e benefícios. Nesse sentido, há custos econômicos, decorrentes do cumprimento dos atos materiais da licitação, alocação de pessoal, tempo, e outros relativos à demora para desenvolver os atos da licitação. Portanto, há situações em que *"sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir. Logo, o procedimento licitatório acarretará o sacrifício dos interesses coletivos e supraindividuais. Impõe-se a contratação direta, porque a licitação é dispensável"* (JUSTEN FILHO. Marçal. *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*. 12ª edição. São Paulo: Dialética, 2008. p. 287).

### **DO PRAZO DE VIGÊNCIA DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

Antes de adentrarmos à análise do caso em testilha, é de suma importância tecermos alguns comentários a respeito da regra e das exceções ao prazo de vigência dos contratos administrativos, bem como das hipóteses e requisitos para sua prorrogação. O prazo de vigência é delimitado pelo período necessário para a execução do objeto, seu recebimento e o respectivo pagamento, para que ambas as partes contratantes possam cumprir suas obrigações finais. No que se refere à regra adotada pelo ordenamento jurídico brasileiro, vejamos as disposições contidas no inciso II do artigo 167 da Constituição Federal, bem como o 57, caput e incisos I, II e IV da lei 8666/93 e 105, 106, 107 e 108 da lei 14.133/2021:

**Art. 167.** São vedados:

II - a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;



ESTADO DE MATO GROSSO

## CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT



***O nosso maior compromisso é você!***

**Art. 57.** A duração dos contratos regidos por esta **Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto** quanto aos relativos:

I - aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

II - à **prestação de serviços a serem executados de forma contínua**, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

IV - ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato.

Art. 105. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e **deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.**

Art. 106. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de **até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos**, observadas as seguintes diretrizes:

I - a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

II - a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;



ESTADO DE MATO GROSSO

## CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT



***O nosso maior compromisso é você!***

III - a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

§ 1º A extinção mencionada no inciso III do **caput** deste artigo ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

§ 2º Aplica-se o disposto neste artigo ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática.

Art. 107. **Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente**, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente **ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.**

Art. 108. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 10 (dez) anos nas hipóteses previstas nas alíneas "f" e "g" do inciso IV e nos incisos V, VI, XII e XVI do **caput** do art. 75 desta Lei.

Art. 114. O contrato que previr a operação continuada de sistemas estruturantes de tecnologia da informação poderá ter vigência máxima de 15 (quinze) anos.

Portanto, salta aos olhos que o prazo de vigência é o período de duração do contrato que não pode ultrapassar o respectivo crédito orçamentário, exceto em casos especiais previstos na Lei (incisos do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e 105, 106, 107 e 108 da lei 14.133/2021), ou seja, não se encaixando nas hipóteses passíveis de prorrogação, o contrato deve ser extinto e realizada nova licitação.

**DA POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÃO E DA  
VEDAÇÃO DA APLICAÇÃO COMBINADA COM A 8.666/93**

5

Tel. (66) 3438-2384 - E-mail: [camaranx@gmail.com](mailto:camaranx@gmail.com)  
[www.novaxavantina.mt.leg.br](http://www.novaxavantina.mt.leg.br)

Praça Três Poderes - Cx Postal 31 - Cep 78690-000 - Nova Xavantina - MT

UNX  
FIS. 1.18. 2



ESTADO DE MATO GROSSO

## CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT



***O nosso maior compromisso é você!***

Diante da necessidade de maior objetividade e brevidade, ressalta-se que o artigo 193, II, da Lei 14.133/2021, dispõe que haverá a vigência concomitante por dois anos dos dois diplomas normativos que estabelecem normas gerais de licitação e contratos (lei 9.666/93 e 14.133/21), e com o fito de se evitar a "criação" de um terceiro diploma, o artigo 191 da lei 14.133/21 veda a aplicação combinada de leis nos procedimentos licitatórios. Vejamos:

Art. 191. Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do **caput** do art. 193, **a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso**, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, **vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso**.

Art. 193. Revogam-se:

I - os arts. 89 a 108 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na data de publicação desta Lei;

II - **a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e os arts. 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, após decorridos 2 (dois) anos da publicação oficial desta Lei.**

Assim, salta aos olhos que durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da publicação da lei 14.133/21, o administrador/gestor público poderá escolher qual lei aplicar quando da realização de licitação e celebração de contratos, contudo, ao escolher o diploma legal a ser aplicado, há a expressa vedação de se combinar os mesmos em um só procedimento.





ESTADO DE MATO GROSSO

## CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT



*O nosso maior compromisso é você!*

### **DA CONTRATAÇÃO DIRETA E DO SEU PROCEDIMENTO NA LEI 8.666/93 E NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES – LEI 14.133/21.**

Antes de adentrarmos na solução jurídica adequada às consultas formuladas, faz-se necessário tecer comentários a respeito do processo de contratação direta, o qual é tratado nos artigos 24, 25 e 26 da lei 8.666/93, e em sessão específica na nova lei de licitações e contratos (Capítulo VIII, Seção I, artigos 72 a 75 da lei 14.133/21). A lei 14.133/21 estabelece regras gerais e inúmeras definições de institutos jurídicos relacionados ao procedimento licitatório e a contratação de bens e serviços pela administração pública. Em relação às hipóteses de contratação direta, elas se subdividem em situações de inexigibilidade e em situações de dispensa, sendo aquelas direcionadas aos casos de inviabilidade de competição e são exemplificativas, ou seja, não é possível realizar um procedimento competitivo em virtude das condições da situação – artigo 74 da lei 14.133/21; e esta quando é possível realizar a licitação, mas o legislador retira essa obrigatoriedade, assim, a autoridade pública terá discricionariedade para escolher entre licitar ou não licitar. Portanto, lista de casos de licitação dispensável é taxativa e consta no art. 75 da Lei 14.133/2021.

Em qualquer das situações de possibilidade de contratação direta, seja de dispensa ou de inexigibilidade, tanto a lei 8.666/93, quanto a lei 14.133/21, estabelecem os requisitos e procedimentos a serem seguidos. Assim, merecem destaque e transcrição os seguintes artigos e parágrafos:

#### **Lei 8.666/93**

**Art. 23.** As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

**I** - para obras e serviços de engenharia:

7



ESTADO DE MATO GROSSO

## CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT



***O nosso maior compromisso é você!***

- a) convite - até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);
- b) tomada de preços - até R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais);
- c) concorrência: acima de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais);

**II** - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

- a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
- b) tomada de preços - até R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais);
- c) concorrência - acima de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais).

**Art. 24.** É dispensável a licitação:

I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente; **(que em valores atualizados pelo decreto 9.412/2018 seria o equivalente à R\$ 33.000,00).**

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; **(que em valores atualizados pelo decreto 9.412/2018 seria o equivalente à R\$ 17.600,00).**



ESTADO DE MATO GROSSO

## CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT



***O nosso maior compromisso é você!***

**Art. 26.** As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos

**Parágrafo único.** O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, **será instruído**, no que couber, com os **seguintes elementos**:

I - caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - **razão da escolha** do fornecedor ou executante;

III - **justificativa do preço**.

IV - **documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados**.

### **Lei 14.133/21**

**Art. 72.** O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: **I - documento de formalização de demanda** e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; **II - estimativa de despesa**, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei; **III - parecer jurídico e pareceres técnicos**, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos; **IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários** com o compromisso a ser

9



ESTADO DE MATO GROSSO

## CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT



***O nosso maior compromisso é você!***

assumido; **V - comprovação** de que o contratado preenche os **requisitos de habilitação e qualificação** mínima necessária; **VI - razão da escolha do contratado**; **VII - justificativa de preço**; **VIII - autorização** da autoridade competente. **Parágrafo único.** O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser **divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.**

**Art. 75.** É dispensável a licitação: **I -** para contratação que envolva **valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, no caso de obras e serviços de engenharia ou de **serviços de manutenção de veículos automotores**; **II -** para contratação que envolva **valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, no caso de **outros serviços e compras**;

**§ 1º -** Para fins de **aferição dos valores** que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados: **I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro** pela respectiva unidade gestora; **II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza**, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

**§ 2º -** Os valores referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão **duplicados** para compras, obras e serviços contratados por **consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas** na forma da lei.

**§ 3º -** As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão **preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter**

10



ESTADO DE MATO GROSSO

## CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT



***O nosso maior compromisso é você!***

**propostas adicionais de eventuais interessados**, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

**§4º - As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente pagas por meio de cartão de pagamento**, cujo extrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Assim, diante das disposições contidas nas leis de licitações, podemos extrair que é possível a contratação direta por meio de dispensa de licitação (ou seja, faculdade do administrador), nos casos em que os objetos, serviços e materiais contratados correspondam, em valores totais, a quantias **inferiores a R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) caso aplicada a lei 8666.93, e 100.000,00 (cem mil reais), caso aplicada a lei 14.133/21**, no caso de obras e serviços de engenharia ou de **serviços de manutenção de veículos automotores, e inferiores a R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos) caso aplicada a lei 8666/93, e R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) caso aplicada a lei 14.133, no caso de outros serviços e compras.**

Contudo, para que seja possível a referida contratação direta é necessária a observância e implementação dos requisitos e procedimentos estatuídos nos artigos 72, caput e incisos, c/c 75, caput, incisos I e II, §§ 1º, 2º, 3º e 4º da lei 14.133/21, ou 26, caput, parágrafo único e incisos da lei 8.666/93, que **basicamente giram em torno da demonstração, através da maior quantidade de documentos possíveis, da necessidade da contratação direta a ser realizada, bem como de que foi contratada e escolhida a melhor oferta pela e para a administração, dando-se, sempre, a maior publicidade e transparência possível.**

11



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE  
NOVA XAVANTINA - MT



*O nosso maior compromisso é você!*

## DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE COMPRAS E SERVIÇO E CONTRATOS ANALISADOS

No que se refere aos processos administrativos de compras e serviços aqui analisados, faz-se necessário esclarecer que os mesmos ou devem observar e aplicar a totalidade das disposições e procedimentos de dispensa previstos ou na Lei 8.666/93, ou na 14.133/21. O diploma legal escolhido deve ser aplicado na integralidade, tanto no início, quanto no final e em eventuais prorrogações dos contratos celebrados.

**Portanto, é ululante o fato de que a escolha do ordenador de despesas foi pela aplicação da Lei 14.133/21 no processo administrativo de compras e de contratação de serviços de número 004/2023, e seguindo os ditames do referido diploma legal, o procedimento de dispensa deve respeitar o limite máximo de a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), nos termos do artigo 75, II da lei 14.133/21, e estar acompanhado de documentos referentes à: I - formalização de demanda; II - estimativa de despesa; III - parecer jurídico e pareceres técnicos; IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários; V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; VI - razão da escolha do contratado; VII - justificativa de preço; VIII - autorização da autoridade competente; e IX - Divulgação e disposição ao público em sítio eletrônico oficial. Requisitos informados que aparentemente foram observados e cumpridos.**

CONCLUSÃO

12



ESTADO DE MATO GROSSO

## CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT



***O nosso maior compromisso é você!***

Diante de todo exposto, e frente às disposições da lei 8.666/93 e da lei 14.133/21, e em sendo escolhido o procedimento previsto na lei 14.133/21, no corpo do processo administrativo de compras e serviços de número 004/2023 constam:

**I – Documentos de formalização da demanda;**

**II – a previsão de dotação orçamentária para a contratação dos serviços;**

**III – a comprovação de que a intenção de contratar o serviço foi publicada e disponibilizada no meio de comunicação disponível;**

**IV – o objeto, a justificativa e algumas propostas de empresas distintas, e documentos que demonstram que a escolhida é a mais vantajosa para a Administração e observa o preço de mercado;**

**V – as certidões de regularidade da empresa cuja proposta foi escolhida, cujos valores estão dentro do limite permitido para dispensa (art. 75, II da lei 14.133/21);**

**Assim,** tendo em vista as disposições contidas XXI do artigo 37 da Constituição Federal de 1988, bem como nos artigos 72, caput e incisos, 75, caput, incisos I e II, §§ 1º, 2º, 3º e 4º, c/c 89, 92, 94 e 95, todos da lei 14.133/21,  
**RECOMENDA** que:

**I – Antes da efetiva contratação, seja publicada e disponibilizada nos meios de comunicação disponíveis que se está contratando por dispensa;**

**II – Se atente aos limites de dispensa de licitação, e/ou a eventual fracionamento de contratação de compras e serviços, hipóteses em que, inobservadas, configurar-se-á crime de contratação direta ilegal, nos termos**

13



ESTADO DE MATO GROSSO

## CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT



*O nosso maior compromisso é você!*

do artigo 337-E do Código Penal, sem prejuízo de responsabilização nas demais esferas.

**III – Seja editado decreto ou resolução para efeitos no âmbito deste Poder, após a contratação e compra dos materiais, que defina os critérios de itens de luxo, e demais pontos exigidos para plena utilização da lei 14.133/2021;**

**V – Seja plenamente assinado e ratificado pelo ordenador de despesa (Presidente), antes da efetiva contratação;**

**VI – Seja verificado o motivo de constar nomes distintos nas certidões negativas carreadas (ora Victor, ora Wigton), mesmo com CNPJ idênticos, com expressa declaração do vencedor a respeito das divergências informadas, ou mesmo que sejam novamente expedidas certidões com o nome correto do vencedor;**

No mais, denota-se que as demais exigências legais foram atendidas, observada a razoabilidade, proporcionalidade, urgência e necessidade desta Câmara Municipal. Em ato contínuo, caso cumpridas e observadas às recomendações acima desta Procuradoria, este Procurador Legislativo, do ponto de vista da constitucionalidade e da legalidade, **OPINA** pela viabilidade técnica e jurídica do procedimento realizado, desde que atendidas as recomendações.

**É o parecer, s.m.j.**

Nova Xavantina-MT, 17 de março de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Dhiego Augusto Gonçalves Vilela Cassimiro**

14





ESTADO DE MATO GROSSO

# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT



*O nosso maior compromisso é você!*

Procurador Legislativo

Portaria nº 411 de 08 de maio de 2019

OAB/GO nº 43.546

OAB/MT nº 31.585/A

15

Tel. (66) 3438-2384 - E-mail: [camaranx@gmail.com](mailto:camaranx@gmail.com)  
[www.novaxavantina.mt.leg.br](http://www.novaxavantina.mt.leg.br)

Praça Três Poderes - Cx Postal 31 - Cep 78690-000 - Nova Xavantina - MT

CNX  
FL 018  
R



Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT  
Administração 2023/2024  
CNPJ 15.372.402/0001-94

DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº004/2023  
FUNDAMENTO LEGAL ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

DECLARAÇÃO

Conforme as certidões carreadas a dispensa de licitação 004/2023 onde todas foram emitidas com o mesmo número de inscrição no CNPJ cito o 17.426.734/0001-30, mas apresentam Nome Empresarial divergentes, venho por meio desta DECLARAR para os devidos fins, que houve alteração da Razão Social e alguns órgãos fiscalizadores ainda não atualizaram sua base de dados, e por este motivo as certidões apresentam discordância na denominação social, mas estão regulares.

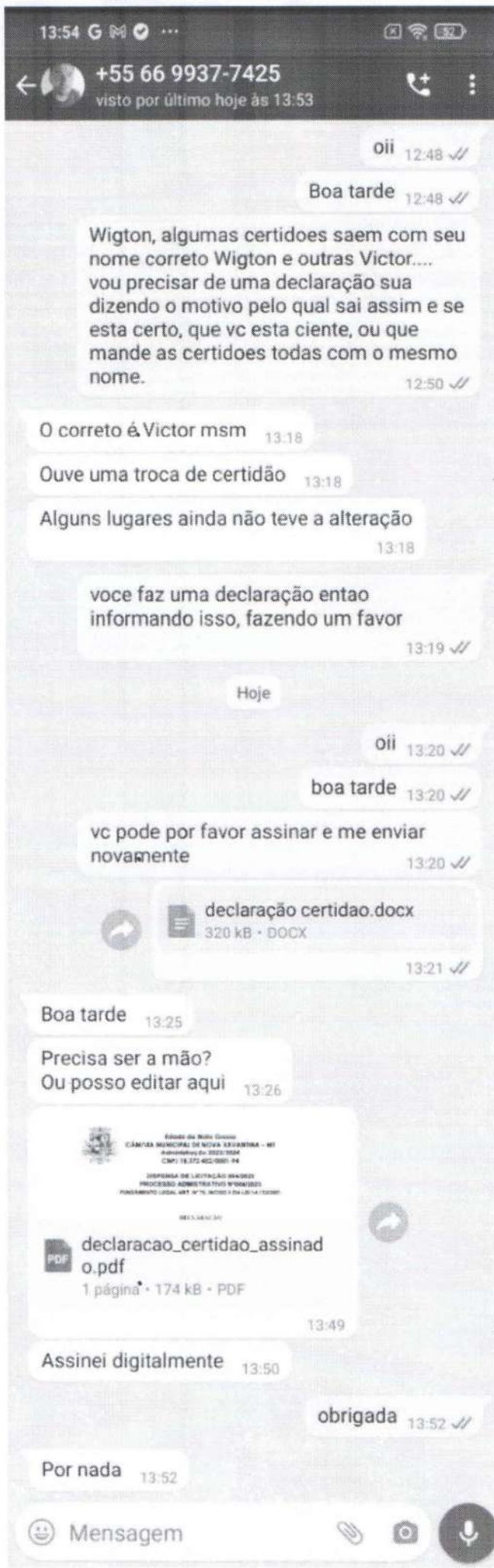
Nova Xavantina - MT, 21 de Março de 2023.

gov.br

Documento assinado digitalmente  
VICTOR ALVES MARQUES  
Data: 21/03/2023 14:12:19 -0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

---

Victor Alves Marques



+55 66 9937-7425 visto por último hoje às 13:53

oii 12:48 ✓✓

Boa tarde 12:48 ✓✓

Wigton, algumas certidoes saem com seu nome correto Wigton e outras Victor.... vou precisar de uma declaração sua dizendo o motivo pelo qual sai assim e se esta certo, que vc esta ciente, ou que mande as certidoes todas com o mesmo nome. 12:50 ✓✓

O correto é Victor msm 13:18

Ouve uma troca de certidão 13:18

Alguns lugares ainda não teve a alteração 13:18

voce faz uma declaração entao informando isso, fazendo um favor 13:19 ✓✓

Hoje

oii 13:20 ✓✓

boa tarde 13:20 ✓✓

vc pode por favor assinar e me enviar novamente 13:20 ✓✓

declaração certidao.docx 320 kB · DOCX 13:21 ✓✓

Boa tarde 13:25

Precisa ser a mão? Ou posso editar aqui 13:26



declaracao\_certidao\_assinado.pdf 1 página · 174 kB · PDF 13:49

Assinei digitalmente 13:50

obrigada 13:52 ✓✓

Por nada 13:52



• Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT  
Administração 2023/2024  
CNPJ 15.372.402/0001-94

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº004/2023**  
**FUNDAMENTO LEGAL ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021**

**MEMORANDO 020/2023/AC**

DA: *Agente de Contratação*

PARA: **PRESIDENCIA**

Encaminho para o Exmo. Presidente Elias Bueno de Sousa o Processo Administrativo Nº 004/2023 que se refere à Contratar empresa especializada em serviços de manutenção de ar-condicionado Split (7.000 btus, 9.000 btus e 12.000 btus) e piso teto (56.000 btus), inclusos os serviços mão de obra e material para o exercício de 2023.

Conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, para avaliação e apreciação e posteriormente que seja assinado à autorização para que seja finalizado o processo.

Nova Xavantina - MT, 21 de Março de 2023.

Evillyn Darlane Silva  
Agente de Compras

Exmo. Srº.  
**Elias Bueno de Sousa**  
Presidente  
Câmara Municipal de Nova Xavantina – MT.



Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT  
Administração 2023/2024  
CNPJ 15.372.402/0001-94

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS E SERVIÇOS Nº  
004/2023**

**AUTORIZAÇÃO**

Na qualidade de ordenador de despesas, cumpridas as formalidades exigidas, adjudico o objeto e homologo o presente processo e emito autorização para à Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção de ar-condicionado Split (7.000 btus, 9.000 btus e 12.000 btus) e piso teto (56.000 btus), inclusos os serviços mão de obra e material para o exercício de 2023.

Conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

**Empresa vencedora:**

**VICTOR ALVES .MARQUES - MEI**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.426.734/0001-30, no valor total de R\$ 16.830,00 (dezesesseis mil oitocentos e trinta reais).

Encaminhe para os trâmites legais.

Atue-se Cumpra-se  
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal,  
Nova Xavantina – MT, 21 de Março de 2023.

ELIAS BUENO  
DE  
SOUZA:513499  
65120  
Assinado de forma digital  
por ELIAS BUENO DE  
SOUZA:51349965120  
Dados: 2023.03.21  
16:14:01 -03'00'

**Elias Bueno de Sousa**  
Presidente



Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT  
Administração 2023/2024  
CNPJ 15.372.402/0001-94

**LICITAÇÃO**  
**RESULTADO DE LICITAÇÃO – DISPENSA Nº 004/2023 – LEI Nº**  
**14.133/2021**

A CAMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 004/2023, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção de ar-condicionado Split (7.000 btus, 9.000 btus e 12.000 btus) e piso teto (56.000 btus), inclusos os serviços mão de obra e material para o exercício de 2023. Conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA: **VICTOR ALVES MARQUES - MEI, inscrita no CNPJ sob o nº 17.426.734/0001-30, no valor total de R\$ 16.830,00 (dezesesseis mil oitocentos e trinta reais)**. Outras informações poderão ser obtidas á Rua Jose Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, CEP 78.690.000, Nova Xavantina-MT. Fone (66) 3438-2384, durante o horário normal de expediente sendo, de segunda á quinta das 12:00 às 18:00 horas e sexta das 07:00 às 13:00 horas, junto a Agente de Contratação ou Comissão Permanente de Licitação, e ainda no site <https://www.novaxavantina.mt.leg.br/processo legislativo/compras-diretas>, como também poderá ser requerida através do e-mail: [comprascmnx@gmail.com](mailto:comprascmnx@gmail.com)

Nova Xavantina - MT, 21 de Março de 2023.

Evillyn Dafane Silva  
Agente de Compras